



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2.023.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **PROJETARE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 45.159.477/0001-52, com sua sede na Rua Independência nº 198, Centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. Jaqueline Lowis Chiesa, inscrita no CPF nº. 042.757.599-07, e no RG nº. 4.219.770, residente e domiciliada no Município de Maravilha/SC, doravante denominada de **Contratada**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Contratação de empresa para elaboração de projetos de interiores, reformas, medidas de ambientes, soluções para modificações no que for necessário, incluso acompanhamento técnico durante as obras/execuções e ainda apresentação de orçamentos detalhados com descritivo apropriado para utilização em contratação futura, conforme segue:

ITEM 01: Projeto de Interiores/reforma para adequação e Layout de Salas e Espaço Externo para acomodar uma **Brincadoteca e uma Biblioteca**, com área aproximada de 112 m2 (salas) e 60 m2 (externo);

ITEM 02: Projeto de Interiores/reforma para adequação e Layout de Sala para acomodar um **Museu Municipal**, com área aproximada de 48 m2;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), para a prestação de serviços de Arquitetura/Engenharia total do objeto do contrato, sendo dividido conforme itens 01 e 02 da cláusula primeira deste termo:

- Para serviços do item 01 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
- Para serviços do item 02 no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após emissão de nota fiscal e entrega dos projetos na sua totalidade conforme cláusula primeira deste contrato e ainda na ordem cronológica de pagamentos do município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução e entrega dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato possui vigência até dia 30 de dezembro de 2023.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Fornecer ao Departamento de Cultura sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- Emissão de ART se necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

- V- Acompanhar e orientar a execução do objeto contratado oriundo dos projetos elaborados, incluído visitas técnicas ou ainda por meio eletrônico se necessário.
- VI- Entregar os projetos, planilhas, orçamentos com descritivos dos itens, cronogramas de execução, memorial descritivo, de forma impressa e digital, para utilização em pretensão se contratação e execução futura

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma da prestação dos serviços;
- II- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento 2023, vinculadas a Secretaria da educação, cultura e esportes.

CLAUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora publica municipal Sra. Adriane Baumbach, ocupante do cargo de Diretora Geral de Escola, para acompanhar o andamento dos serviços bem como comunicar qualquer evento que venha a ocorrer diferente do contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

Bom Jesus do Oeste/SC, 30 de Agosto de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Projetare Arquitetura, Engenharia e Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:

Adriane Baumbach
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal de Contrato

Fabiana Fagundes dos Santos
Chefe de Departamento

Silvana Garghetti
Assessor Jurídico - OAB/SC 37.753